

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N°9490/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo administrativo nº 1585/2024, de 23 de julho de 2024.

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos.

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

- Art. 1° É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANA PAULA GOBERSZTEJN, matrícula nº 3199-2, admitida em 01 de JULHO de 1993, no cargo de telefonista, Referência 05, Grau "J."
- Art. 2º Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
- Art. 3º Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
 - Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

São Sebastião, 14 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito